



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

02 de maio de 2024

ATOS DO IPMS

Portaria nº 05/2024

Sertãozinho em, 02 de maio de 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - IPMS Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER a MARILENE DO NASCIMENTO CAMPELO SERRANO, ocupante do cargo de Professora – A3, Nível V, matrícula 0263, lotada na Secretaria de Educação do Município de Sertãozinho, **Aposentadoria voluntária integral**, com fundamentos nos Art. 4º, caput, II a V, § 2º, 3º e 6º, I, da EC 103/2019 c/c Art. 5º, I da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2019 e com §§ 3º, 4º e 5º do Art. 17 a Lei Complementar nº 428/22.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e publique-se,

Sertãozinho, 02 de maio de 2024.

Rita de Cássia Alves de Sena
Presidente IPMS

Rita de Cassia A. de Sena
Presidente do IPMS
Portaria 96/2024



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

02 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA**, do cargo de **Secretária Interina**, junto a Secretaria de Assistência Social, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

02 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 138/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei 395/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JARBELLY IRIS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Cuidador Escolar**, junto a Secretaria de Educação deste Município, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

02 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 139/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei nº 220/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **RITA DE CÁSSIA AMARO DA SILVA**, matrícula 412, Professora A3 - Nível V, de provimento efetivo com lotação fixada na Secretaria de Educação deste Município, para exercer o Cargo de Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Educação do Município de Sertãozinho, 02 de maio de 2024.

BRUNA SAMARA DOS SANTOS NUNES
Secretária de Educação



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

02 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 140/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Nº. 324/2018 de 24 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho de Assistência Social do Município de Sertãozinho - PB, composto pelos seguintes membros:

Representação Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Severino Xavier de Lima

Suplente: Maria Dayana da Silva Xavier

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Xavier da Silva

Suplente: Marli Aparecida Marinho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cassia Amaro da Silva

Suplente: Maria José Cavalcante Maurício

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Clebson de Azevedo Silva

Suplente: Maria Elenita Batista



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB.

02 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representação Sociedade Civil:

Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Ione Maria Ferreira

Suplente: Silvina Dias da Silva

Titular: Maria Freitas de Lima

Suplente: Ivonete Macário da Silva

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Karla Danielle Nascimento Campelo Lucena

Suplente: Rayane de Fátima da Silva Firmino

Titular: Oziel Zacarias Silva de Lima

Suplente: Tagyane Alves Mauricio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho - PB, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO

Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

02 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 141/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município, c/c Concurso Público realizado no dia 28 de novembro de 2015, e homologado através do Decreto de nº 003/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor **FELIPE CAIO GOMES CAMPELO**, **Auxiliar Administrativo**, Portaria de nº 213/2016, de provimento efetivo, para prestar serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ulisses Maurício de Pontes, junto a Secretaria de Educação deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 02 de maio de 2024.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 09 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Facilitadores da Aprendizagem – Programa Ensino Integral (PEI) DA Rede Municipal - 2024

Nº	Nome	Componente Curricular	Domínio da norma padrão da escrita	Compreensão da proposta e aplicação de conceitos para desenvolvimento do tema.	Seleção, organização e interpretação de argumentos.	Construção dos argumentos: empregos dos recursos coesivos.	Total
01	Yago Wesley Alves da Silva	Práticas Esportivas	25	25	20	20	90
02	Arthur Cardoso dos Santos Macêdo	Práticas Esportivas	20	15	20	15	70
03	Marcelo de Melo Moreira Filho	Língua Portuguesa	25	25	20	20	90
04	José Paulo Rufino da Costa	Língua Portuguesa	30	25	10	15	80
05	Edgeysse Paloma Freire dos Santos	Língua Portuguesa	25	25	10	10	70
06	Yasmin dos Santos Pontes	Língua Portuguesa	25	25	10	10	70
07	Maria Rita da Silva Bomfim	Língua Portuguesa	20	20	15	15	70

08	Maria Aldelânia Alves de Souza	Língua Portuguesa	10	15	15	10	50
09	Maria Eduarda de Muniz Sousa	Matemática	30	25	15	20	90
10	Daniilo Silvestre de Lima	Matemática	20	20	20	10	70
11	Jailma da Silva Nascimento	Matemática	20	20	15	15	70
12	Adailton Francelino de Oliveira	Musicalização	25	20	15	10	70

Bruna
BRUNA SAMARA DOS SANTOS NUNES
 Secretária Municipal de Educação



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

09 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA ANDRESSA COSTA ALVES**, do cargo de **Cuidador Escolar**, junto a Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 09 de maio de 2024.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição – 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB,

09 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 142/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA ANDRESSA COSTA ALVES**, do cargo de **Cuidador Escolar**, junto a Secretaria de Educação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, 09 de maio de 2024.

JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

10 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL N° 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE MEDIAÇÃO E ASSISTENTE DE APRENDIZAGENS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SERTÃOZINHO - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção de Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem de forma voluntária, no **Programa de Educação Integral - PEI**- para atuarem na Jornada Ampliada da rede municipal de ensino, baseado na Lei nº de 423/22 de 19 de setembro de 2022, Metas 2, 5 e 6 do PME, que dispõe melhoria de desempenho e recomposição das aprendizagens dos alunos com implementação das medidas necessárias dos direitos e objetivos de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento integral com implementação do ensino integral, com base na Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, e na Portaria 2036 de 23 de novembro de 2023, que estabelece as Diretrizes para o Programa de Escola em Tempo integral e a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e ao abrigo do artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa de **Educação Integral - PEI**- visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, ampliando gradativamente o tempo dos alunos nas escolas regularmente matriculados na Educação Infantil;

1.2 São objetivos do Programa de **Educação Integral**:

I. promover a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, procedimentos, valores e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

II. contribuir para a consecução das Metas 2, 5 e 6 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito e igualdade de condições ao estudante, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3. São Diretrizes do programa:

- Oferta de um ensino de qualidade;
- Gestão escolar democrática;
- Espírito de equipe e cooperação;

- Comprometimento de toda a comunidade escolar com a aprendizagem dos estudantes e escola como núcleo irradiador de inovação;
- Oferecer o Práticas Pedagógica da Cultura, da Arte, do Esporte do Lazer, e das múltiplas linguagens como instituído na BNCC (Base Nacional Comum);
- Fortalecer o processo de aprendizagem da Educação Infantil, por meio da ampliação da jornada pedagógica;
- Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 04 vagas, sendo 01 para Assistente de Mediação e 03 para Assistentes de Aprendizagens, voluntários, para o Programa de **Educação Integral** no âmbito do Município de Sertãozinho - Paraíba, a serem distribuídas nas escolas da zona urbana e do campo.

2.2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, para Assistentes de Mediação é necessário ser estudante de licenciatura em Pedagogia com 50% do curso e/ou ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com Educação Infantil.

Assistentes de Mediação:

Zona urbana	OFICINAS
02 vagas	Sons, música e danças Territórios Brincantes

2.3. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas, para Assistentes de Aprendizagens é necessário e está em curso no nível superior e experiência na área de irá atuar.

Assistentes de Aprendizagens:

Zona urbana	OFICINAS
02 vagas	Corpo e Movimento Arte, Criatividade e Magia

2.4 O quadro distributivo de vagas para **Assistentes de Mediação** voluntários para o Programa de **Educação Integral**, por unidade escolar é o seguinte:

Escola	Localização	Vagas	Curso
--------	-------------	-------	-------

Creche "Criança feliz"	Conjunto Pedro Vieira	02	Cursando 50% do curso de Pedagogia e/ou ser licenciado em Pedagogia
------------------------	-----------------------	----	---

2.5 O quadro distributivo de vagas para **Assistentes de Aprendizagens** voluntários para o Programa de **Educação Integral** por unidade escolar é o seguinte:

Escolas	Localização	Vagas	Curso
Creche "Criança feliz"	Conjunto Pedro Vieira	02	Cursando 50% do curso de Pedagogia e/ou ser licenciado em Pedagogia

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS ASSISTENTES DE MEDIAÇÃO E ASSISTENTES DE APRENDIZAGENS:

3.1. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Assistentes de Mediação e Assistentes Aprendizagens:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter formação exigida no item 2.2 para **Assistentes de Mediação** e 2.3 para **Assistentes de Aprendizagens**;
- Ter disponibilidade de tempo, seguindo um cronograma de horário adotado pela necessidade da escola;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE MEDIAÇÃO E ASSISTENTES DE APRENDIZAGENS: VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

4.1. **Assistentes de Aprendizagens:** responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Esporte, Lazer, Cultura, Arte, e Repertório cultural incluindo a música.

4.2. **Assistentes de Mediação:** responsáveis pelo desenvolvimento das atividades integradoras.

4.3. As atividades desempenhadas pelos **Assistentes de Mediação / Assistentes de Aprendizagens** serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. Atribuições dos **Assistentes de Mediação** voluntários:

- Ser responsável pela realização das atividades integradoras com ênfase nas vivências sob a supervisão do Coordenador Pedagógico;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente com registros nos diários atualizados;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Trabalhar em parceria com os coordenadores pedagógicos, monitorando a frequência dos estudantes;
- Participar das formações realizadas pela SME/ desenvolvendo as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas.

4.7. Atribuições dos **Assistentes de Aprendizagens** voluntários:

- Realizar atividades de livre escolha da escola nos campos da cultura digital esporte, lazer e música;
- Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as habilidades e necessidades dos estudantes considerando os objetivos do Programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar a frequência e o desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Participar das formações promovidas pela SME;
- Desenvolver as atividades do Programa conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, de acordo com especificado no Anexo II, deste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Coordenação do Programa de Ensino em Tempo Integral, localizada na Secretaria Municipal da Educação, **Rua João de Freitas Mouzinho, nº 18 – centro – Sertãozinho – PB**, nos dias letivos, de **13 a 17 maio de 2024**, obedecendo os seguintes horários:

Das **8h às 11h30 e das 14h às 16h**.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV-Diploma do curso dos licenciados (para candidatos graduados ou certidão de conclusão) e para os universitários comprovantes de matrícula da Universidade.

V - Currículo Vitae.

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo II.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes do Programa de **Educação Integral**, através de Portaria, responsável por coordenar o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através de prova objetiva e prova discursiva.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7. DA PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA

7.1 A aplicação da prova objetiva e prova discursiva será realizada no dia **27 de maio de 2024**, as 8:30h, na Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Os candidatos inscritos no processo seletivo, deverão comparecer ao local de prova com 15 minutos de antecedência ao horário estipulado para o início da prova, munidos de **canetas esferográficas azul ou preta**, comprovantes de inscrição e documento de identificação.

7.3 A prova objetiva será constituída de 10 questões de Conhecimentos Pedagógicos;

7.4 A prova discursiva constituir-se-á de uma redação do gênero dissertativo – argumentativo e será para todos os candidatos.

7.5 A pontuação da prova objetiva e prova discursiva compreenderá o quadro abaixo:

Prova Objetiva	1,0 pontos por questão
Prova discursiva	10 pontos
Pontuação total	20 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão classificados o candidato que obtiver maior pontuação no conjunto das provas: prova objetiva e prova discursiva.

8.2 O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho – PB e organizado por ordem de classificação dos candidatos.

8.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir mais próximo da unidade escolar indicada por ele no ato da inscrição.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.4 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e o número de vagas por unidade escolar, podendo ser reservado cadastro de reserva.

8.5 A classificação final será divulgada no dia **de 31 de maio** no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho - PB, e mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação, situada na rua João de Freitas Mouzinho, nº 18, centro, Sertãozinho – PB.

9. DA LOTAÇÃO

9.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;

9.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades do Programa de **Educação Integral**;

9.3 Em caso de desistência serão convocados para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10 RESSARCIMENTO

10.1 O Serviço de **Assistente de Mediação e Assistente de Aprendizagens** deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o total de turmas trabalhadas.

10.2 O pagamento será através de uma bolsa (ajuda de custo), onde o **Assistente de Mediação** da Aprendizagem receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada turma, para o acompanhamento pedagógico das escolas que implementarem carga horária de 16 (dezesesseis) horas. Para as atividades de livre escolha da escola, o **Assistente de Aprendizagens** receberá uma bolsa no valor de RS 300,00 (trezentos reais) por mês, por turmas trabalhadas, para o desenvolvimento de suas ações de acordo o projeto pedagógico do programa de cada instituição. Aos **Assistente de Mediação e Assistente de Aprendizagens**, devem ser atribuídas no mínimo 03 (três) turmas, conforme, necessidade das escolas e Secretaria de Educação.

I- A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola.

II- O pagamento será efetuado através de transferência.

IV- Além do total de horas exposto acima que será dedicado ao aluno, os mediadores e facilitadores cumprirão 2 horas na escola, dedicadas ao planejamento de suas atividades semanais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela equipe da Secretaria de Educação;

11.2 Os **Assistente de Mediação e Assistente de Aprendizagens** poderão ser desligados do Programa a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública e Comissão Coordenadora do Programa de Ensino em Tempo Integral.

Sertãozinho-PB, 10 de maio de 2024.



Bruna Samara dos Santos Nunes
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	PERCURSOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS	Atividade
O eu, o outro e o nós	Exploração de identidade, emoções e relações sociais	Observação e reflexão sobre interações
Corpo, gestos e movimentos	Atividades motoras e expressivas	Exploração de movimentos e ritmos
Traços, sons, cores e forma	Atividades artísticas e musicais	Exploração sensorial e criativa
Escuta, fala, pensamento e imaginação	Desenvolvimento da linguagem e expressão criativa	Estimulação da curiosidade e imaginação

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO-PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO (A)

CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO:

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

IDADE: _____ RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO : _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO

3. POSSUI BOLSA EM OUTROS PROGRAMAS? () SIM () NÃO

4. INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE DESEJA CONCORRER A VAGA DE ASSISTENTES DE
MEDICAÇÃO OU ASSISTENTE DE APRENDIZAGENS

ASSISTENTES DE MEDICAÇÃO:

	Escola	Localização

ASSISTENTE DE APRENDIZAGENS:

	Escola	Localização

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO E VAGA QUE DESEJA CONCORRER:

() ASSISTENTE DE MEDIAÇÃO

() ASSISTENTE DE APRENDIZAGENS

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO III**CRONOGRAMA EDITAL 02/2024**

DATA	AÇÃO
13/05 a 16/05	INSCRIÇÕES
20/05	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA ELIMINATÓRIA: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
21/05 e 22/05	RECEBIMENTO DE RECURSOS
23/05	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO
27/05	AValiação ESCRITA
28/05	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
29/05	RECURSOS
31/05	RESULTADO FINAL



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

23 de maio de 2024

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETORES

EDITAL Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB, no uso de suas atribuições legais e diante da realização do processo seletivo simplificado para seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto nº 10 de abril de 2024, divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Diretores:

Nº DE ORDEM	NOME	ET 1	ET 2	ET 3	NF3
1º	MARIA DAS NEVES PONTES	8,0	10,0	10,0	9,3
2º	MARLY GOMES DA SILVA ALVES	7,0	8,0	10,0	8,3
3º	ROSINEIDE NICOLAU LOURENÇO PEREIRA	7,0	10,0	7,8	8,2
4º	MARIA MADALENA VIEIRA FRANCISCO	5,0	10,0	9,5	8,1
5º	VERA LÚCIA DOS SANTOS	8,0	7,0	8,3	7,7

Sertãozinho, 23 de maio de 2024


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 315 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 27 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sábado, maio 25, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017440
UF Ente Recebedor: PB
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO
CNPJ Ente Recebedor: 01 612.771/0001-00
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 55.397,18
Masked Input 55,397.18

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome JOCELIO FRANCISCO
Cargo SECRETÁRIO DE CULTURA
Telefone (83) 98665-9600
E-mail sertaozinhocultura@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada reunião com os artistas locais e sociedade civil no dia 22 de Maio de 2024, na Escola Ulisses Maurício de Pontes, na cidade de Sertãozinho-PB. Na ocasião foi debatido sobre a aplicação dos recursos a serem executados pela lei Aldir Blanc no município. Participaram da reunião, cerca de 20 pessoas dos mais diversos segmentos culturais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Secretaria de Cultura, realiza reunião para elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) LEI Aldir Blanc:

<https://www.sertaozinho.pb.gov.br/informa/1391/secretaria-de-cultura-realiza-reuni-o-para-elabora>

<https://www.levetv.com.br/2024/05/24/prefeitura-de-sertaozinho-por-meio-da-secretaria-de-cultura-reune-representantes-para-elaboracao-do-paar/>

<https://www.levetv.com.br/2024/05/24/prefeitura-de-sertaozinho-por-meio-da-secretaria-de-cultura-reune-representantes-para-elaboracao-do-paar/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e	52627,32	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

interesses
cultural;
proteção e
preservação
do
patrimônio
cultural
imaterial;
inventários
e incentivos
para
manifestações
culturais
brasileiras
em risco de
extinção;
transporte e
seguro de
objetos de
valor
cultural;
planos
anuais e
plurianuais
de
instituições
e grupos
culturais;
aquisição
de
ingressos
de eventos
artísticos
para
distribuição
gratuita;
outras
ações
considerado
s relevantes
por sua
dimensão
cultural e
interesse
público, nos
termos do
artigo 5º da
Lei
14.399/202
2.

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	Chamamento público	Ação Cultural Fomento/Projeto cultural fomentado

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional	2769,86	Outra	Outros	1

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
Custo operacional	Prestação de serviços operacionais: preenchimento do PAAR, manuseio do transferegov e elaboração de editais	Prestação de serviços operacionais.

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será respeitado o mínimo de 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022, no que diz respeito as áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Será respeitada a regra de cotas e ações de acessibilidade conforme estabelecido na Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023, com a reserva de 25 % para Pessoas Negras, 10 % para Indígenas e 5 % para Pessoas com Deficiência.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR S7PQT8ME



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição - 315 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 28 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº. 99/ 2024.

FORMAR A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERTÃOZINHO-PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 324 de 24 de Abril de 2018 e demais instrumentos legais existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar por unanimidade a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Sertãozinho-PB, através da reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2024, composta por:

Severino Xavier de Lima (**Presidente**)

Karla Danielle Nascimento Campelo Lucena (**Vice-Presidente**)

Elisangela Ferreira de Souza (**Secretária Executiva**)

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 28 de Maio de 2024.

Severino Xavier de Lima

Presidente do CMAS de Sertãozinho/PB



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 315 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 28 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº. 98/ 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE SERTÃOZINHO-PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 324 de 24 de Abril de 2018 e Lei Nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) demais instrumentos legais existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. – DELIBERAR sobre a substituição e atualização dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sertãozinho/PB.

Art. 2º. – O Conselho será composto pelos seguintes membros:

Representação Governamental:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Severino Xavier de Lima

Suplente: Maria Dayana da Silva Xavier

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucas Xavier da Silva

Suplente: Marli Aparecida Marinho

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rita de Cassia Amaro da Silva

Suplente: Maria José Cavalcante Maurício

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Clebson de Azevedo Silva

Suplente: Maria Elenita Batista

Representação Sociedade Civil:

Representantes dos Usuários do SUAS:

Titular: Ione Maria Ferreira

Suplente: Silvina Dias da Silva

Titular: Maria Freitas de Lima

Suplente: Ivonete Macário da Silva



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 315 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 28 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

Titular: Karla Danielle Nascimento

Suplente: Rayane de Fátima da Silva Firmino

Titular: Oziel Zacarias Silva de Lima

Suplente: Tagyane Alves Mauricio

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sertãozinho, 28 de Maio de 2024.

Maria Dayana da Silva Xavier

Maria Dayana da Silva Xavier

Presidente do CMAS de Sertãozinho/PB



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI Edição – 315 Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO – PB, 28 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE Nº 139 - RESOLUÇÃO Nº 98

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SERTÃOZINHO- PB.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/05/2024), ÀS 09H POR CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO QUE TRATARÁ DA SEGUINTE PAUTA: DAR POSSE A COMPOSIÇÃO DO CMAS E ESCOLHA DA NOVA MESA DIRETORA DO MESMO. ASSIM, DEU-SE INICIO A REUNIÃO E A SENHORA MARIA DAYANA DA SILVA XAVIER, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA QUE TERMINOU O MANDATO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS (AS), EM SEGUIDA FEZ UMA FALA EM RELAÇÃO A SUA GESTÃO, AGRADECEU A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SENHORA KAROLINA MACHADO, PELO APOIO AO CMAS NOS TRABALHOS REALIZADOS E FAZ A LEITURA DA PORTARIA COM O NOME DAS REPRESENTAÇÕES: REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL: REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TITULAR: SEVERINO XAVIER DE LIMA E SUPLENTE: MARIA DAYANA DA SILVA XAVIER; REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR: LUCAS XAVIER DA SILVA E SUPLENTE: MARLI APARECIDA MARINHO; REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: RITA DE CASSIA AMARO DA SILVA E SUPLENTE: MARIA JOSÉ CAVALCANTE MAURÍCIO; REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: TITULAR: CLEBSON DE AZEVEDO SILVA E SUPLENTE: MARIA ELENITA BATISTA; REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: REPRESENTANTES DOS ÚSUÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1ª. REPRESENTAÇÃO: TITULAR: IONE MARIA FERREIRA E SUPLENTE: SILVINA DIAS DA SILVA; 2ª. REPRESENTAÇÃO: TITULAR: MARIA FREITAS DE LIMA E SUPLENTE: IVONETE MACÁRIO DA SILVA; REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS: 1ª. REPRESENTAÇÃO: KARLA DANIELLE NASCIMENTO CAMPELO LUCENA E SUPLENTE: RAYANE DE FÁTIMA DA SILVA FIRMINO, 2ª. REPRESENTAÇÃO: TITULAR: OZIEL ZACARIAS SILVA DE LIMA E SUPLENTE: TAGYANE ALVES MAURICIO. NESTE CONTEXTO TODOS(AS) OS(AS) CONSELHEIROS (AS) RECEBEM SUA PORTARIA JUNTAMENTE COM OS(AS) SUPLENTE. A CONSELHEIRA MARIA DAYANA VEZ UMA EXPLANAÇÃO SOBRE O PAPEL DO CONSELHO DE ACORDO COM A LEI DO SUAS. LOGO APÓS FOI REALIZADA A ESCOLHA DA NOVA MESA DIRETORA DO CMAS QUE FOI ACORDADADA ENTRE TODOS (AS) CONSELHEIROS (AS) TITULARES PRESENTES, FICANDO ASSIM A FORMAÇÃO DA MESMA, PRESIDENTE: SEVERINO XAVEIER DE LIMA, VICE-PRESIDENTE: KARLA DANIELLE NASCIMENTO CAMPELO LUCENA E SECRETÁRIA EXECUTIVA: ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA. ESSA ESCOLHA FOI ACEITA POR UNANIMIDADE PELOS (AS) CONSELHEIROS (AS) TITULARES PRESENTES. E NESTE CONTEXTO POR NADA MAIS HAVER A TRATAR, DEU-SE ENCERRADA A REUNIÃO, E ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTES CONSELHO LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE DATADA, LIDA E ASSINADA POR MIM E POR TODOS OS PRESENTES.

SERTÃOZINHO, 28 DE MAIO DE 2024.

Elisângela Ferreira de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Severino R. de Lima
PRESIDENTE DO CMAS

Abraiz Prayona da Silva Galvão
CONSELHEIRO SUPLENTE

Karl Aquell. M. Barcel. Bucci
VICE - PRESIDENTE

Rayane de Fátima da Silva Furtado
CONSELHEIRO SUPLENTE

Oziel Zacarias S. de Lima
CONSELHEIRO TITULAR

Tagiane Alves Baurício
CONSELHEIRO SUPLENTE

Helângem de Azevedo Silva
CONSELHEIRO TITULAR

Maria Elvita Batista
CONSELHEIRO SUPLENTE

Conceição Ferreira
CONSELHEIRO TITULAR

Silvina Dias da Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE

Lucas Xavier da Silva
CONSELHEIRO TITULAR

Franci Aparecida Francisco
CONSELHEIRO SUPLENTE

Stela de Cássia A. Silva
CONSELHEIRO TITULAR

Maria José Barbalente Marini
CONSELHEIRO SUPLENTE

Tronete Elacário da Silva
CONSELHEIRA TITULAR

Ilkaria Freitas de S. Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE

SERTÃOZINHO 28 DE MAIO DE 2024.



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

29 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15/2024, de 29 de maio de 2024.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 31 de maio de 2024, e dá providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 30 de maio de 2024, quinta-feira, é feriado de Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, nas repartições públicas do Município de Sertãozinho-PB.

Art. 2º - Excluem-se da medida prevista no art. 1º, os setores que desempenham serviços essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, regime de escala e/ou plantão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sertãozinho/PB, 29 de maio de 2024.


José de Sousa Machado
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

29 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria Nº. 143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO – PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Art. 75 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Nº. 433/2023 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros abaixo relacionados para exercerem os cargos de Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município:

Representação do Poder Público Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Wagna Farias Aranha

Suplente: Elisangela Ferreira de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marli Aparecida Marinho

Suplente: Lucas Xavier da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jordânia Carneiro da Silva

Suplente: Alyson Dayvy Silva Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Alessandra Leandro da Silva

Suplente: Maria Elenita Batista



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVI

Edição - 315

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB,

29 de maio de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representação da Sociedade Civil:

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos - SINSERTA

Titular: Valdilene de Souza Silva

Suplente: José Renato Floriano de Almeida

Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria de Fátima Alves

Suplente: Thays Alves Maurício

Representantes da Igreja Católica

Titular: Maria Lúcia Pereira da Silva

Suplente: Maria José da Silva Macêdo

Representantes da Igreja Evangélica

Titular: Joseilma do Nascimento Silva Marques

Suplente: Silvana Soares da Silva Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho – PB, 29 de maio de 2024.


JOSÉ DE SOUSA MACHADO
Prefeito Constitucional